

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702-2025
DISPENSA Nº 2-2025-231D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado, tendo pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviço, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA: ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAM

CONTRATADO

20.908.030/0001-08 - ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 MESES

VALOR TOTAL

R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

FEIRA DE SANTANA / BA, 01 de Setembro de 2025



CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
Presidente da Arfes

Sergio Ricardo Portugal Farias
Diretor Presidente Interino da Agência
Reguladora de Feira de Santana - ARFES